



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

## **LEI Nº. 1.751 DE 25 DE ABRIL DE 2012**

(DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º)** - ficam reajustados em 10% os padrões salariais e demais parcelas remuneratórias dos cargos e empregos públicos vigentes nos mês de março de 2012, a partir de 01 de abril de 2012;

**ARTIGO 2º)** - as despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário;

**ARTIGO 3º)** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 25 de abril de 2012.

*Luiz Antonio Aparecido Garbuio*  
*Prefeito Municipal*

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 25 de abril de 2012.

*Luiz Antonio Aparecido Garbuio*  
*Prefeito Municipal*